



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 87
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 2201.01/2018-03

O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, PARA ATENDIMENTO A LEI 12.305/2010 E A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PNRS, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Aterro Sanitário **DFL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME** é o primeiro Aterro – licenciado pela Superintendência- Estadual do Meio Ambiente SEMACE para o recebimento de 1.500ton/dia de resíduos Sólidos procedente de estações de transbordo localizadas nos municípios das Regiões Sertão Central e parte do Centro Sul.

O local do aterro é geologicamente apropriado para este tipo de empreendimento. A regularização da Licença de operação foi embasada no parecer Técnico n. 560/2017- DICOP/GECON, REFERENTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, SITUADO NA LOCALIDADE SITIO MASSAPÉ DISTRITO DE BONFIM NO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU.

A infraestrutura básica do aterro é composta por: um escritório, uma balança eletrônica rodoviária para 100ton, abastecimento de água por poço artesiano, energia elétrica de alta tensão, guarita, portaria, galpão de manutenção, auditório com capacidade para 250 pessoas, biblioteca virtual e parte física, galpão de manutenção, dick de lavagem, quatro oficinas, dois almoxarifados, dormitórios, 9 banheiros, uma usina de triagem com capacidade para 200 ton/dia e prédio administrativo, equipe de trabalho no local composta por 37 funcionários, horário de funcionamento das 6:00h às 18:00 horas, de segunda a domingo, parque de máquinas no aterro composto basicamente, por dois TIs de cerca de 16 toneladas, duas escavadeiras frontal de esteiras, uma pá carregadeira, cinco caminhões basculantes de 12 m³ e um caminhão pipa de 7 m³, sete caminhões rollon de 34m³, 2 carretas basculantes de 50m³.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o Art. 25, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

I - para aquisição de materiais, equipamento, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RAZÃO DA ESCOLHA

Há inviabilidade de competição por tratar-se de empresa exclusiva em conformidade com a SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente na Região do Sertão Central, que atenda a necessidade de um Município da Região Centro Sul.

A escolha recaiu sobre a empresa **DFL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA – ME** por ser a única a atender o compromisso fixado na PNRS e a enviar proposta de preços para execução dos serviços no Município de Cedro/CE, como também por ser exclusiva na região.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor apresentado pela empresa acima referida foi de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, perfazendo o montante global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para um período de 12 meses de execução por está compatível com a realidade mercadológica.

Cedro-CE, 23 de Janeiro de 2018.


Elisson Gouveia Barbosa

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos